

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

A COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - **SCGÁS**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Antônio Luz, 255 - Centro Empresarial Hoepcke, Centro, Florianópolis – S.C. - CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ 86.864.543/0001-72, torna público que fará realizar o seguinte processo:

- PROCEDIMENTO: **SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS INCENTIVADOS**
- Nº: **050/21**
- CRITÉRIO DE SELEÇÃO: **CONFORME ANEXO C**
- REGÊNCIA: **Lei Federal nº 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) e Lei Federal nº 11.438/06 – Lei de Incentivo ao Esporte e suas regulamentações; Art. 27 § 3º e Art. 28 § 2º da Lei nº 13.303/2016; e, Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.**
- A data limite para encaminhamento da inscrição está disponível no presente Edital.
- A inscrição será efetuada exclusivamente através de envio de e-mail para social@scgas.com.br, conforme explicitado nesse Edital.

1 – OBJETO

1.1 - Seleção Pública para Projetos Socioambientais, de natureza cultural e educativo/esportiva, a serem patrocinados pela **SCGÁS** de acordo com o conteúdo deste Edital, e seus Anexos, e especialmente da NGE 14.1 - Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais da **SCGÁS**.

2 – CONCEITOS

Ações Socioambientais: Ações de cunho ambiental, cultural, esportivo e educativo, que também tragam benefícios sociais ao público impactado.

Comissão de Licitação: Empregados da **SCGÁS** designados para efetuar o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes.

Comitê de Projetos Socioambientais: Comissão instituída pela Diretoria Executiva para selecionar e conduzir os projetos socioambientais da Companhia.

NGE 14.1 - Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais da SCGÁS: Documento interno que estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para que a Companhia

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

promova atividades e projetos e suporte ações de responsabilidade social, econômica, ambiental e espacial no Estado de Santa Catarina.

Proponente: Profissional ou instituição que assume a responsabilidade legal pelo projeto, pelo seu desenvolvimento e cumprimento das etapas.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACEITABILIDADE DOS PROJETOS

3.1 - Os Projetos Socioambientais deverão ser executados nos Municípios atualmente atendidos pela **SCGÁS**. As regiões e municípios atendidos pela **SCGÁS** podem ser consultados através do website da Companhia, no tópico Mapa da Rede de Distribuição, conforme endereço eletrônico: <https://www.scgas.com.br/scgas/site/a-scgas/mapa-da-rede>.

3.2 - A realização do processo de Seleção Pública é de responsabilidade da **SCGÁS** - Companhia de Gás Natural de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 86.864.543/0001-72, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Luz, nº 255, Centro, CEP 88010-410, contato e-mail **social@scgas.com.br**.

3.3 - Os projetos deverão ter período de realização de janeiro a dezembro de 2022.

4 – CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para efeitos desta Seleção Pública, os projetos poderão se inscrever nas seguintes categorias:

4.1.1 - **Projetos culturais:** Para concorrer nessa seleção, é indispensável a comprovação de Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) do Projeto Cultural, com enquadramento no artigo 18 da Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet). Para concorrer nesta categoria, os projetos necessitam estar inscritos na Lei Rouanet, com prazo de captação de recursos vigentes, e a seleção se dará exclusivamente para as categorias descritas nos subitens que se seguem:

- a) Artes cênicas;
- b) Livros de valor artístico, literário ou humanístico;
- c) Música erudita ou instrumental;
- d) Exposições de artes visuais;
- e) Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;
- f) Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual;
- g) Preservação do patrimônio cultural material e imaterial; e,
- h) Construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

4.1.2 - **Projetos esportivos:** Para concorrer nesta seleção, os projetos necessitam estar enquadrados na Lei nº 11.438/06 (Lei Federal de Incentivo ao Esporte), e trazer benefícios educativos/sociais ao público impactado, conforme disposto na NGE 14.1 - Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais da **SCGÁS**. É indispensável a comprovação de Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) do projeto esportivo, com sua vinculação específica à Lei nº 11.438/06 (Lei Federal de Incentivo ao Esporte), na modalidade “Patrocínio”, conforme Artigo 3º, inciso I.

4.1.2.1 - Os projetos devem estar enquadrados conforme as categorias I e II do Artigo 2º da Lei nº 11.438/06:

Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento:

- I - desporto educacional;
- II - desporto de participação;

4.3 - Projetos Sociais

4.3.1 - Para concorrer nessa seleção, os projetos devem estar cadastrados junto ao Ministério da Saúde nos seguintes programas:

- Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)
- Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

5 – IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1 - A **SCGÁS** se reserva o direito de não conceder patrocínios a projetos:

- Que tenham apelo político-partidário.
- Que firam o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e o EI – Estatuto do Idoso.
- Que possuam cunho religioso ou esteja vinculado a seitas ou ainda de conteúdo discriminatório de qualquer natureza.
- Que seu conteúdo faça apologia a atividades ilegais.
- Que sejam contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, outros afins).
- Que tragam prejuízo socioambiental.
- Que sejam voltados exclusivamente ao pagamento de diárias, hospedagem e afins.
- Que possam afetar negativamente imagem da **SCGÁS**.
- Que sejam de entidades ou eventos com má reputação ou falta de integridade ou ainda que atentem contra a vida ou a ordem pública.
- Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, a cigarros ou a entorpecentes.
- Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos.
- Que não estejam alinhados com as diretrizes da **SCGÁS** e dos demais sócios da companhia.
- Que evidenciem discriminação de etnias, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

5.2 - Só poderão ser beneficiados com o patrocínio da **SCGÁS** os proponentes:

- Que estiverem regulares juntos ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura ou Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte ou junto aos órgãos fiscalizadores competentes à atividade;
- Que não apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados pela **SCGÁS**.

5.3 - É vedada a inscrição e a participação, direta e indireta, de funcionários da **SCGÁS** e subsidiárias, de servidores públicos de qualquer categoria, natureza ou condição, bem como de empregados públicos e de parentes desses até o terceiro grau civil, nos termos do art. 38, parágrafo único e incisos, da Lei nº 13.303/16.

5.4 - É vedada a inscrição de projetos de proponentes cujos administradores/sócios/quotistas e/ou pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares de empregado ou prestador de serviço da **SCGÁS**.

5.5 - Caso o Proponente seja **pessoa física**, somente será possível a submissão de 1 (um) projeto por CPF, sendo necessário que a pessoa física seja maior de 18 (dezoito) anos.

5.6 - Em sendo o Proponente **pessoa jurídica**, não há limite máximo de projetos a serem inscritos.

5.7 - No ato da inscrição o proponente tem plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

6 – INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante o envio da documentação para o endereço eletrônico social@scgas.com.br, no prazo de 01 a 24/10/2021, conforme instruções do item 7 deste edital.

6.2 - A documentação incompleta implica na automática desclassificação do projeto.

6.3 - Os proponentes que têm vínculos contratuais vigentes com a **SCGÁS** só poderão inscrever projetos nesta seleção se o período de realização do projeto inscrito se der após o encerramento do projeto/contrato anterior.

6.4 - O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

6.5 - O proponente se compromete e declara, no ato da inscrição, que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

6.6 - Após a inscrição, não serão aceitas modificações em qualquer informação.

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

6.7 - A mera inscrição não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio, que será formalizado por instrumento contratual após o resultado da seleção e atendidos os requisitos jurídicos e fiscais.

7 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os proponentes deverão encaminhar toda a documentação por e-mail, para o endereço social@scgas.com.br, com a identificação do proponente e a categoria na qual está se inscrevendo.

7.2 - O proponente deve enviar dois e-mails separados, com no máximo 10Mb cada um, sendo:

E-mail 1: Inscrição e documentação para habilitação preliminar do proponente.

Neste e-mail deve ser anexada toda a documentação listada no item 7.6.

No corpo da mensagem devem ser apresentadas as informações abaixo:

- Nome da proponente, CNPJ ou CPF, Endereço completo, Fone fixo e Celular
- Nome do projeto
- Categoria de participação

E-mail 2: Projeto

Neste e-mail deve ser anexado arquivo em PDF com o Projeto, conforme orientações do item 7.7.

7.3 - Alternativamente, os documentos que seriam encaminhados em forma de anexo aos e-mails, podem ser disponibilizados através de link de compartilhamento de arquivos, com permissão de acesso ao Comitê de Projetos Socioambientais. Neste caso, o link de compartilhamento deve ser encaminhado para o endereço eletrônico social@scgas.com.br.

7.4 - Ficará a cargo do proponente a confirmação do recebimento dos documentos de Habilitação e Projeto, não cabendo qualquer responsabilização à **SCGÁS** ou ao Comitê de Projetos Socioambientais por problemas no recebimento do projeto em tempo hábil, ou de falha de acesso ao link de compartilhamento por eventuais problemas técnicos.

7.5 - A documentação exigida para a habilitação que não for obtida pela internet, deverá ser apresentada em cópia autenticada por Tabelião, em meio digital, e encaminhada exclusivamente por e-mail.

7.5.1 - Serão aceitos documentos assinados com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital, ou assinatura eletrônica realizada através de plataforma web fornecidas por empresas credenciadas como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A plataforma web onde será realizada a assinatura eletrônica deverá também possuir componentes e serviços integrados para tramitação de documentos eletrônicos seguros pela internet, em conformidade com a legislação brasileira estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2/2001 e suas

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

atualizações, e de acordo com as normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações.

7.5.2 - Quando não for possível o Proponente obter a autenticação dos documentos de habilitação por Tabelião em meio digital, deverá ser encaminhada, com os documentos de Habilitação, a Declaração de Autenticidade conforme modelo anexo ao presente Edital, emitida e assinada por representante legal do Proponente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de falsa declaração, nos termos do Art. 3º § 2º da Lei nº 13.726/18, de 08/10/2018.

7.5.2.1 - Estarão abrangidos pela **Declaração de Autenticidade** acima referida, além dos documentos de Habilitação emitidos por terceiros, os documentos de Habilitação e demais documentos assinados pelo representante legal do Proponente, incluindo a Declaração em tela, quando este não possuir assinatura com certificado digital nos termos do item 7.5.1.

7.6 – Documentos para Habilitação Preliminar

7.6.1 – Pessoa Jurídica

7.6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Proponente, no caso de sociedade empresarial; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Proponente. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Proponente; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Notas:

- As provas de que tratam os itens acima poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresariais, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.6.1.2 - Regularidade fiscal e Declaração

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

b) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social (INSS).

c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Nota: As certidões a que se referem os itens acima deverão estar válidas na data limite determinada neste Edital. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão.

d) Registro do projeto aprovado no respectivo programa de incentivo fiscal e sua publicação no D.O.U – Diário Oficial da União.

e) **DECLARAÇÃO DO PROPONENTE** conforme modelo anexo ao presente Edital, relativamente a:

- Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Compromisso de não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas da Lei nº 12.846/2013, de 01/08/2013 - Lei Anticorrupção.
- Conhecer e observar o Código de Conduta e Integridade da **SCGÁS**, especialmente o disposto no Artigo 24, § 2º do referido documento, disponível na Internet no endereço eletrônico:
https://www.scgas.com.br/scgas_transparencia/site/governanca/codigo-de-conduta-eintegridade
- Compromisso em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 do Estado de Santa Catarina, bem como exigir o mesmo pelos terceiros contratados, em observância ao disposto no inciso II do Art. 1º da referida Instrução Normativa.
- Não enquadrar-se nas condições de impedimento previstas no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

7.6.2 – Pessoa Física

7.6.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Documento de Identidade Civil (RG)
- b) Documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- c) Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses

Nota: A pessoa física deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, com a devida comprovação.

7.6.2.2 Regularidade fiscal e Declaração

- a) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social (INSS).

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

b) Registro do projeto aprovado no respectivo programa de incentivo fiscal e sua publicação no D.O.U – Diário Oficial da União.

c) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE conforme modelo anexo ao presente Edital, relativamente a:

- Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Compromisso de não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas da Lei nº 12.846/2013, de 01/08/2013 - Lei Anticorrupção.
- Conhecer e observar o Código de Conduta e Integridade da **SCGÁS**, especialmente o disposto no Artigo 24, § 2º do referido documento, disponível na Internet no endereço eletrônico:
https://www.scgas.com.br/scgas_transparencia/site/governanca/codigo-de-conduta-eintegridade
- Compromisso em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 do Estado de Santa Catarina, bem como exigir o mesmo pelos terceiros contratados, em observância ao disposto no inciso II do Art. 1º da referida Instrução Normativa.
- Não enquadrar-se nas condições de impedimento previstas no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

7.7 - Projeto

7.7.1 - Os projetos deverão ser enviados em formato PDF e deverão conter os seguintes itens abaixo, apresentados em no máximo dez lâminas:

7.7.1.1 - Dados do Projeto:

- Categoria do projeto (Cultural, Esportivo ou Social)
- Nome do projeto
- Valor total do projeto
- Valor solicitado à **SCGÁS**
- Release do projeto (no máximo quatro linhas)
- Número do projeto registrado na respectiva Lei de Incentivo e cópia da publicação no D.O.U - Diário Oficial da União.

7.7.1.2 - Dados do Proponente:

- Nome do solicitante Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
- Número do CPF ou CNPJ
- Carteira de Identidade
- Endereço completo
- Telefones e e-mail para contato

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

- Informações bancárias do Projeto e da Entidade – banco, agência e conta corrente (obrigatório que os dados bancários estejam vinculados ao CNPJ ou CPF do proponente).
- Responsável pela aplicação legal dos recursos – nome, R.G. e órgão expedidor, data de expedição, CPF, endereço residencial e endereço profissional, telefones fixo, celular e e-mail.
- Cópia autenticada de Procuração firmada em Cartório, caso o formulário de inscrição seja assinado pelo Procurador do Proponente.

7.7.1.3 - Descrição do Projeto:

- Objetivos do projeto em detalhes
- Comunidade impactada (público-alvo, estimativa de público)
- Ações que serão realizadas
- Benefícios para a comunidade impactada
- Resultados esperados
- Outras cotas já negociadas com outros patrocinadores (se houver)
- Contrapartidas para a SCGÁS
- Estratégia de mídia e comunicação e a participação da marca SCGÁS neste plano
- Orçamento - Itens discriminados com respectivos valores
- Cronograma de atividades
- Cronograma de desembolso

7.8 - A ausência de informações obrigatórias ou informações incorretas poderão ensejar a desclassificação do proponente.

7.9 - O Comitê de Projetos Socioambientais poderá contatar o proponente por e-mail, ou outro meio, para esclarecimento de pontos do projeto, o que não configurará em modificações no mesmo.

7.10 - Em caso de qualquer problema relativo à inscrição, o proponente deve entrar em contato através do email social@scgas.com.br, não cabendo qualquer responsabilização à **SCGÁS** ou ao Comitê de Projetos Socioambientais por problemas no recebimento da documentação em tempo hábil.

8 - CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à **SCGÁS** devem ser, no mínimo, as seguintes:

8.1 - Inserção da logomarca da **SCGÁS** nas peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela **SCGÁS**;

8.2 - Citação verbal do patrocínio da **SCGÁS** nas entrevistas à imprensa sobre o projeto;

8.3 - Autorização para que a **SCGÁS** possa mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como utilizar de imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

Documento aprovado e assinado digitalmente pela Gerência de Administração e Suprimentos e Gerência Jurídica

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

8.4 - Disponibilização à **SCGÁS** de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a combinar; e,

8.5 - Exibição de banner da **SCGÁS**, confeccionado pela Proponente, como Patrocinadora do evento, no local da exposição ou realização do projeto, bem como no *website* e redes sociais do projeto.

9 – SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 - A Comissão de Licitação examinará os documentos apresentados para fase de habilitação, em observância a este Edital, e emitirá o Relatório de Habilitação das proponentes aptas para análise de seus projetos pelo Comitê de Projetos Socioambientais.

9.2 - A análise dos projetos elegíveis será feita pelo Comitê de Projetos Socioambientais, que examinará os conteúdos dos projetos.

9.3 - A avaliação será realizada através da Planilha de Avaliação de Patrocínios a Projetos Socioambientais, na forma do **Anexo C**. A nota final de cada projeto será igual à média aritmética das notas dos avaliadores, membros do Comitê de Projetos Socioambientais.

9.4 - Os projetos serão ordenados por ordem decrescente das respectivas notas e a classificação se dará dentro da categoria da qual estiver submetido e conforme os valores previstos e destinados pela **SCGÁS**.

9.5 - O Comitê de Projetos Socioambientais, de posse da avaliação concluída, emitirá relatório final, instruído com as planilhas de avaliação, os valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo e enviará à Diretoria Executiva, para aprovação final em Reunião de Diretoria.

9.6 - O valor aprovado por este edital para cada projeto poderá ser inferior ao valor de captação autorizado pelo respectivo órgão federal, cabendo ao Proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto.

9.7 - Os projetos não contemplados em sua totalidade pela **SCGÁS** poderão obter apoio complementar de outras organizações. Em caso de necessidade de alteração, por exigência de outros parceiros/patrocinadores, o projeto deverá ser submetido a nova avaliação e aprovação do Comitê de Projetos Socioambientais.

9.8 - Para os projetos de cunho cultural, os proponentes deverão dispor de 20% do total já pleiteado, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.313 - Lei Rouanet.

9.9 - Serão desclassificados e excluídos deste processo de seleção proponentes que não preencherem os requisitos de inscrição e seleção, ou proponentes cujos Projetos ou documentos possam ser caracterizados como qualquer tipo de fraude e/ou tentativa de fraude.

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

10 – DO RESULTADO

10.1 - O resultado da seleção com os projetos classificados e habilitados, aprovados pela Diretoria Executiva, serão disponibilizados no website da Companhia (www.scgas.com.br) e via correspondência eletrônica, diretamente aos selecionados.

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - A **SCGÁS** poderá ser a patrocinadora exclusiva dos projetos selecionados, ou de um segmento do projeto, desde que atendidas todas as especificações deste Edital.

11.2 - Os projetos selecionados poderão receber recursos na forma de apoios complementares de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua execução.

11.3 - Somente após a Diretoria Executiva da **SCGÁS** decidir pelos projetos contemplados e seus correspondentes valores, e ainda, que a PROPONENTE encaminhe à **SCGÁS** recibo referente ao valor do patrocínio, é que os recursos ficarão aptos a serem liberados para os respectivos projetos. A PROPONENTE terá até o dia 6 de dezembro de 2021 para encaminhar o recibo referente ao patrocínio e a **SCGÁS** terá até o dia 31 de dezembro de 2021 para liberação dos recursos ao PROPONENTE.

11.4 - A não apresentação do recibo referente ao patrocínio na data estipulada no item acima implicará na perda do patrocínio e a verba será repassada ao proponente seguinte da classificação.

11.5 - A **SCGÁS** poderá solicitar comprovação da prestação de contas dos projetos contratados ao respectivo órgão federal, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas.

11.6 - No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do autor envolvido ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - Os patrocinados deverão apresentar relatório de contrapartida do projeto mensalmente, de acordo com a natureza do projeto, e no máximo em até 30 (trinta) dias do encerramento das atividades executadas, ou ainda, a qualquer tempo durante o exercício de 2022 conforme solicitado pela **SCGÁS**, com as seguintes informações:

- Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio ou ainda TV)
- Público atingido pelo projeto
- Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto
- Fotos do projeto

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

- Lista dos locais de exibição, quando for o caso
- Relatório do projeto, destacando os retornos sociais, culturais, educacionais, espaciais e/ou esportivos alcançados

12.2 - Os relatórios de prestação de contas deverão ser datados e assinados pelo responsável e encaminhados para o e-mail leonardo.estrella@scgas.com.br

13 – ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

13.1 - Informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos antecipadamente ao envio dos documentos e à data final de inscrição exclusivamente através do e-mail social@scgas.com.br

13.2 - A **SCGÁS** poderá emitir alterações aos documentos que integram este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

13.3 - Fica definido o site www.scgas.com.br para a divulgação de quaisquer alterações e informações oficiais sobre o presente processo, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a **SCGÁS** venha a dispor.

13.4 - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da **SCGÁS**.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os proponentes selecionados assumirão total e exclusiva responsabilidade, direta ou indireta, pela contratação de todos os serviços necessários à realização do Projeto, independente do fato de ser ou não executora direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do Projeto, bem como todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros, devendo manter indene a **SCGÁS** e a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, honorários advocatícios e custas judiciais, devidas em decorrência de tais, bem como de eventuais perdas e danos.

14.2 - Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do contrato de patrocínio, será de sua única e exclusiva responsabilidade.

14.3 - A **SCGÁS** se reserva o direito de renovar patrocínios realizados em anos anteriores, e poderá também renovar patrocínios selecionados neste Edital, caso os resultados atendam integralmente às expectativas da Companhia, e desde que mantidas todas as condições de regularidade da habilitação.

15 – ANEXOS

EDITAL Nº 050/21 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

Anexo A – Norma de Gestão Empresarial - NGE-014.1 (Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais).

Anexo B – Norma de Gestão Empresarial - NGE-- 014 (Avaliação de Patrocínios e Eventos).

Anexo C – Planilha de Avaliação de Projetos Socioambientais.

Anexo D – Declaração do Proponente.

Anexo E – Declaração de Autenticidade.

16 – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Florianópolis/SC como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Gerência de Administração e
Suprimentos**

Gerência Jurídica

